DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 09 de maio de 2023 **Ano IV | Edição nº 677** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Editais 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Resultados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.570, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matozinhos, conforme especifica, e acrescenta inciso ao art. 2º da Lei Municipal n.º 1.775/2003 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Matozinhos.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgão e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal n.º 12.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo; e,

VIII - as receitas estipuladas em lei.

§1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Matozinhos, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30(trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Para o Primeiro ano do exercício financeiro, o Chefe do Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º O art. 2º, da Lei n.º 1.775, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso passa a vigorar com o seguinte inciso:

"**Art. 2º** (...)

XV - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 08 de maio de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 09 de maio de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2729/2023, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 9.013, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados na CI nº 75/2023, enviada pela Secretaria de Defesa Social - TRANSMATOZ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **GERALDO CLAUDINEI DE ALMEIDA**, para apurar possível causa de extinção da permissão para a execução do serviço público de Transporte Escolar Autônomo – Permissão nº 004.

Art. 2º - A Comissão encarregada da instauração do Processo Administrativo já se encontra composta, conforme Portaria n.º 5.009, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 05 de maio de 2.023.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 09 de maio de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 9.014, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados na CI nº 76/2023, enviada pela Secretaria de Defesa Social - TRANSMATOZ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **ROGINES VINICIOS DE FIGUEIREDO**, para apurar possível causa de extinção da permissão para a execução do serviço público de Transporte Escolar Autônomo – Permissão nº 017.

Art. 2º - A Comissão encarregada da instauração do Processo Administrativo já se encontra composta, conforme Portaria n.º 5.009, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 05 de maio de 2.023.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 09 de maio de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 9.015, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados na CI nº 77/2023, enviada pela Secretaria de Defesa Social - TRANSMATOZ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **WALERSON ALVES MOREIRA**, para apurar possível causa de extinção da permissão para a execução do serviço público de Transporte Escolar Autônomo – Permissão nº 030.

Art. 2º - A Comissão encarregada da instauração do Processo Administrativo já se encontra composta, conforme Portaria n.º 5.009, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 05 de maio de 2.023.

Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal
Registrado e publicado em, 09 de maio de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 9.016, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados na CI nº 78/2023, enviada pela Secretaria de Defesa Social - TRANSMATOZ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **ALAN OLIVEIRA DE SOUZA**, para apurar possível causa de extinção da permissão para a execução do serviço público de Transporte Escolar Autônomo – Permissão nº 034.

Art. 2º - A Comissão encarregada da instauração do Processo Administrativo já se encontra composta, conforme Portaria n.º 5.009, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 05 de maio de 2.023.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em, 09 de maio de 2023.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.021, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Contrato".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Franklin Flores Fernandes,** matrícula n.° 80.282-4, como fiscal do Contrato n.° 069/PMM/2023, Pregão Eletrônico n.° 014/PMM/2023, Processo Licitatório n.° 020/PMM/2023, objeto – Prestação de serviços de vigilância desarmada, disponibilizando mão de obra especializada, incluindo-se fornecimento de insumos, instrumentos e equipamentos de trabalho, em quantidades suficientes à execução satisfatória dos serviços prestados nas instalações e pátios da UPA 24 horas e Mercado Municipal de Matozinhos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 08 de maio de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 09 de maio de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.022, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker,** matrícula n.° 81.492, como fiscal da Ata de Registro de Preços n.° 068/PMM/2023, Pregão Eletrônico n.° 013/PMM/2023, Processo Licitatório n.° 019/PMM/2023, objeto – Contratação de empresa para evental execução de Tapa Buraco com aplicação de pintura e ligação e CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), Faixa C, do DNIT, nas ruas asfaltadas do Município de Matozinhos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 09 de maio de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 09 de maio de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Editais

Prefeitura de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Salão de Reunião – Centro Administrativo
Endereço: Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Data da designação: 10/05/2023 (Quarta-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
09:00 hs.	01 (um) PEB II – **Língua Portuguesa** – 15aulas (10 aulas D. Jovina Mat.+ 05 aulas D. Elza Mat.)	Cargo vago	Matutino	A partir da assinatura do contrato
09:30 hs.	01 (uma) vaga Monitor de Ônibus (Rota Mocambeiro)	Cargo vago	A definir	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 008/2022 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 fotos 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de Identificação foi emitido (emitida pela internet).

Matozinhos, 08 de Maio de 2023.

P/ Rodrigues

Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA VIGIA - (08 VAGAS)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	**PONTUAÇÃO**
1º	JOAO CARLOS CORREA DA SILVA	86
2º	SERGIO BRAZ DE SOUZA	77
3º	GIOVANA CORREA REZENDE	73
4º	MILTON GERALDO MACHADO GUIMARAES	73
5º	ANDERSON DE OLIVEIRA PONTES	65
6º	DOUGLAS JOSUE DA SILVA	63
7º	FERNANDA APARECIDA COSTA	62
8º	LUCAS DE SOUZA SANTOS DE MATTOS	61
CADASTRO DE RESERVA		
1º	CLAUDILENE MAIA COSTA CASSIMIRO	59
2º	EULER GERALDO DE PAULA MARTINS	59
3º	RENATO SOUZA PAIXAO	58
4º	REGINALDA DOS REIS RIBEIRO	57
5º	GERALDO VICENTE DE JESUS	53
6º	WEDER DOS SANTOS DE SOUZA	51
7º	CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA	50
8º	ELIZIO ROBERTO	50
9º	JOSE VICTOR PEREIRA	49
10º	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	49
11º	DIRCEU RIBEIRO MARTINS	47
12º	ELCIO ANTÔNIO DE SOUZA	46
13º	JOSÉ GILIARD DA SILVA	46
14º	WALMY TEODORO MOREIRA	46
15º	NILSON DONIZETI TRISTAO	42
16º	LOURDES IRENE DE SOUSA PONTES	40
17º	RODRIGO GUIMARAES MARCONDES PINTO	40

.....